

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO/JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Na data da assinatura deste instrumento, de um lado a UNIÃO por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.456.457/0001-29, com sede no SAS, Q. 02, Bloco "G", lote 5-B, Brasília-DF, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, MARCELO ALBERNAZ, e pela Juíza Federal Rosimayre Gonçalves de Carvalho, Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação, denominada JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, e de outro lado, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS., inscrita no CNPJ/MF nº 34.028.316/0007-07, estabelecida no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 01, Bloco "A", Brasília/DF, neste ato representada por Luis Fernando Castilho Lavoyer, RG nº 945986 SSP/DF, CPF nº 505.881.761-68, denominada CORREIOS, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Processo eletrônico nº 0005086-61.2019.4.01.8005, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Aditivo consiste na prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2019, cujo objeto consiste no estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, para a adoção de rotina conciliatória envolvendo processos em que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT seja parte.

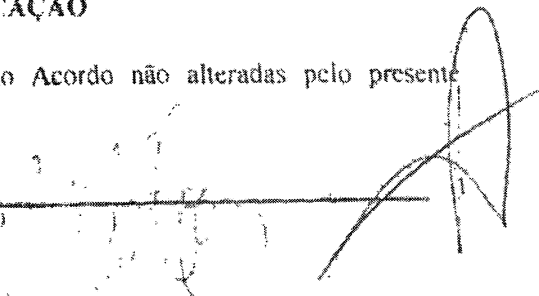
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A partir de 30/09/2020, a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2019 fica prorrogada por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Acordo não alteradas pelo presente instrumento.

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2019



CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente Termo, fica eleito o Foro do Distrito Federal.

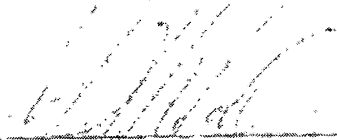
Brasília, 29 de 09 /2020



MARCELO ALBERNAZ
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Distrito Federal



ROSIMAYRA GONÇALVES DE CARVALHO
Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação – CEJUC/SJDF
Seção Judiciária do Distrito Federal



LUIS FERNANDO CASTILHO LAVOYER
Representante
Correios